Nº 2004

Manaus, Terça-feira, 27 de outubro de 2020

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 130660/2020

Interessado: André Pereira da Silva

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 23/11/2020 a 27/11/2020, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Iamara Cavalcante Antunes

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 130664/2020

Interessado: Gabriel William Fachin Lima

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 10/08/2021 a 29/08/2021, para fruição no período de 18/11/2020 a 07/12/2020.

Iamara Cavalcante Antunes

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 131091/2020

Interessado: Rafaela Mascarenhas Coelho Brasil

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 07/01/2021 a 26/01/2021.

Iamara Cavalcante Antunes

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2258/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal:

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. SARAH PIRANGY DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final, ora com atribuições ampliadas para 90.ª Promotoria de Justiça de Manaus (2.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0662311-89.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de outubro de 2020.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2259/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. SARAH PIRANGY DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final, ora com atribuições ampliadas para 90.ª Promotoria de Justiça de Manaus (2.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0612315-93.2018.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de outubro de 2020.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2260/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal:

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Ora. SARAH PIRANGY DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final, ora com atribuições ampliadas para 90.ª Promotoria de Justiça de Manaus (2.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0643034-87.2020.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais Nicolau Libório dos Santos Filho Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos Géber Mafra Rocha Corregedora-geral do Ministério Público Jussara Maria Pordeus e Silva

Câmaras Cívei

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma

Neyde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente) Jussara Maria Pordeus e Silva Públio Caio Bessa Cyrino Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigue Silvia Abdala Tuma Karla Fregapani Leite

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de outubro de 2020.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2261/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. SARAH PIRANGY DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 3.ª Promotoria de Justiça de Manaus (2.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0643566-61.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de outubro de 2020.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2262/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/ 98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal:

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sr. Dra. SARAH PIRANGY DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 3.ª Promotoria de Justiça da Capital (2.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0616885-54.2020.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de outubro de 2020.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2265/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sr. Dra. TEREZA CRISTINA COELHO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, ora com atribuições ampliadas para 16.ª Promotoria de Justiça de Manaus (2.ª Vara do Tribunal do Júri), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0202473-62.2015.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de outubro de 2020.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2272/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alinea "c", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, para, como representante deste Ministério Público do Estado do Amazonas, compor o Comitê de Crise Covid-19, do Poder Executivo Estadual.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de outubro de 2020.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO Procurador-Geral de Justiça, por susbtituição legal

PORTARIA Nº 2275/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/ 98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça: Albento Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais Nicolau Libório dos Santos Filho Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos Géber Mafra Rocha Corregedora-geral do Ministério Públic Jussara Maria Pordeus e Silva

Câmaras Cívei

Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Pedro Bezerra Filho Suzete Maria dos Santos Antonina Maria de Castro do Couto Vall Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrind

Neyde Regina Demósthenes Trindad

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigue
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adeltion Albuquerque Matos.

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JORGE ALBERTO GOMES DAMASCENO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 12.ª Promotoria de Justiça de Manaus (6.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0205750-52.2016.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de outubro de 2020.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2276/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. SARAH PIRANGY DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 3.ª Promotoria de Justiça da Capital (2.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0638703-67.2017.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de outubro de 2020.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 29 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 9 HORAS.

- I Abertura, conferência de "quorum" e instalação da reunião;
- II Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- III Leitura do expediente e comunicações do Presidente:
- IV Comunicações dos Conselheiros:
- Comunicações da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público:
- 1. OFÍCIO N.º 2020/0000071555.CGMP (SEI_2020.017436), a Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha Relatório Final da Correição efetuada na Promotoria de Justiça junto à 37.ºZona Eleitoral.
- 2. OFÍCIO N.º 2020/0000071655 (SEI_2020.017441), a Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva,

encaminha Relatório Final da Correição efetuada na 6.ª Promotoria de Justiça da Capital.

- 3. OFÍCIO N.º 0100/2020/CGMP (SEI_2020.017449), a Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 46.ª Promotoria de Justiça da Capital.
- 4. OFÍCIO N.º 0106/2020/CGMP (SEI_2020.017557), a Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 17.ª Promotoria de Justiça da Capital.
- 5. OFÍCIO N.º 0012/2020/CGMP (SEI_2020.017568), a Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 73.ª Promotoria de Justiça da Capital.
- 6. OFÍCIO N.º 0094/2020/CGMP (SEI_2020.017845), a Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 28.ª Promotoria de Justica da Capital.
- 7. OFÍCIO N.º 0093/2020/CGMP (SEI_2020.017851), a Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 44.ª Promotoria de Justiça da Capital.
- 8. OFÍCIO N.º 0092/2020/CGMP (SEI_2020.017855), a Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 71.ª Promotoria de Justiça da Capital.
- 9. OFÍCIO N.º 0127/2020/CGMP (SEI_2020.017861), a Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 72.ª Promotoria de Justiça da Capital.
- Demais comunicações:
- V Leitura da ordem do dia:
- VI Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

A) PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000063. Assunto: Exposição de Motivos sugerindo atualização, na Res. 006/2015-CSMP, no que tange ao Acordo de Não Persecução Penal. Proponente: Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Corregedora-Geral do Ministério Público.

Relatora: Dra. Sílvia Abdala Tuma

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000255. Assunto: Processamento da arguição de suspeição nos autos da Sindicância nº 001.2019.001428.

Interessados: Dr. Weslei Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, e Corregedoria-Geral do Ministério Público. Relator: Dr. Adelton Albuquerque Matos.

2.1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000256.

Assunto: Processamento da arguição de suspeição nos autos da Reclamação Disciplinar nº 001.2020.000147.

Interessados: Dr. Weslei Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, e Corregedoria-Geral do Ministério Público. Relator: Dr. Públio Caio Bessa Cyrino.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Alberto Rodrígues do Nascimento Júnior Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais Nicolau Libório dos Santos Filho Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos Géber Mafra Rocha Corregedora-geral do Ministério Públic Jussara Maria Pordeus e Silva Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Pedro Bezerra Filho Suzete Maria dos Santos Antonina Maria de Castro do Couto Valle Maria José da Silva Nazaré PROCURADORES DE JUSTIÇA

Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma Noeme Tobias de Souza

Nevde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente) Jussara Maria Pordeus e Silva Públio Caio Bessa Cyrino Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigue Sílvia Abdala Tuma Karla Fregapani Leite

2.2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000323.

Assunto: Processamento da arguição de suspeição nos autos da Sindicância nº 001.2019.001508.

Interessados: Dr. Weslei Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, e Corregedoria-Geral do Ministério Público. Relator: Dr. Públio Caio Bessa Cyrino.

2.3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000325.

Assunto: Processamento da arguição de suspeição nos autos da Reclamação Disciplinar nº 001.2020.000281

Interessado: Ministério Público do Amazonas. Relator: Dr. Adelton Albuquerque Matos.

B) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

VII - Encerramento da reunião.

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO

AVISO

Edital de Correição nº 0046/2020/CGMP.CGMP

A Excelentíssima Senhora Doutora JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 - CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), bem como o Ato 005.2020.CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pela Exma. Sra. Corregedora-Auxiliar, Dra. Maria Eunice Lopes de Lucena Bittencourt, auxiliada pela Agente Técnico-Jurídico, Roberta Braga de Alencar, para que procedam aos trabalhos de CORREIÇÃO NA 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Auditoria Militar), no dia 30 de outubro de 2020, a partir das 9 horas. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição o Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Marcelo Pinto Ribeiro e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis para comunicação remotamente na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULÁRIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 26 de outubro de 2020.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

AVISO

Edital de Correição nº 0045/2020/CGMP.CGMP

A Excelentíssima Senhora Doutora JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), bem como o Ato 005.2020.CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de Correição Ordinária a ser efetuada pela Exma. Sra. CorregedoraAuxiliar, Dra. Renilce Helen Queiroz de Sousa, auxiliada pelo Agente TécnicoJurídico, Henrique dos Santos Ramos, na 89.ª Promotoria de Justiça da Capital, no dia

27/11/2020. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, a Promotora de Justiça Final, Dra. Carolina Monteiro Chagas Maia e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis para comunicação remotamente na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 23 de outubro de 2020.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 0021/2020/CGMP

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, previstas no inciso VI do artigo 51 da Lei Complementar nº 011 de 17 (dezessete) de dezembro de 1993 -LOEMP, e CONSIDERANDO as informações e documentos constantes do procedimento de Correição Ordinária nº 10.2020.00000233-8, realizada na 17ª Procuradoria de Justiça Criminal. CONSIDERANDO que da análise dos autos verifica-se que o membro demonstrou ótimo desempenho em sua atuação à frente da referida Procuradoria de Justiça. RESOLVE: I - ELÓGIAR o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. ADELTON ALBUQUERQUE MATOS, pelo excelente trabalho realizado, tanto nas manifestações exaradas em processos judiciais, quanto na tramitação dos procedimentos extrajudiciais, tanto na 17ª Procuradoria de Justiça Criminal com atuação junto à 1ª Câmara Criminal, quanto como membro do E. Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas. II - Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se. CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, Manaus/AM, 26/10/2020

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0581/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2020.018529 - SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E aos servidores AQUILES LOPES JACINTO, Agente Técnico – Jurídico, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 35% (trinta e cinco por cento), com extensão do horário de trabalho até após às 18h, no período de 26 de outubro a 18 de dezembro de 2020, e ANDREUS MONTEIRO DE FIGUEIREDO, Agente de Apoio – Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento), com extensão do horário até após às 18h, no período de 29 de outubro a 18 de dezembro de 2020, incidentes sobre os vencimentos básicos, para atuarem no

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Alberto Rodrígues do Nascimento Júnior Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais Nicolau Libório dos Santos Filho Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos Géber Mafra Rocha Corregedora-geral do Ministério Público Jussara Maria Pordeus e Silva Secretária-naral do Ministério Público.

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Pedro Bezerra Filho Suzete Maria dos Santos Antonina Maria de Castro do Couto Valle Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Carlos Lélio Lauría Ferreira Rita Augusta de Vasconcellos Dias Mauro Roberto Veras Bezerra Flávio Ferreira Lopes Aguinelo Balbi Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Nicolau Libório dos Santos Filho Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma Noeme Tobias de Souza

Nevde Regina Demósthenes Trindad

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrígues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva Públio Caio Bessa Cyrino Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrígue Silvia Abdala Tuma Karla Fregapani Leite Adeltino Albrouerruse Matos

Núcleo de Não Persecução Penal deste Ministério Público, excetuandose eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 23 de outubro de 2020.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0583/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I ALTERAR, a contar do dia 15.10.2020, a composição do Grupo de Trabalho constituído pela PORTARIA Nº 0292/2020/SUBADM, de 15.06.2020, excluindo os servidores MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO, CLEITON DA SILVA ALVES e JANINE MEIRE PINATTO, e incluindo, em substituição, as servidoras IAMARA CAVALCANTE ANTUNES, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, EDJANE DE PINHO OLIVEIRA, Chefe do Setor de Compras e Serviços e ELIZANE GARCIA PONTES, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial.
- II DETERMINAR que a condução das atividades do referido Grupo sejam coordenadas pelo servidor FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM, Agente de Apoio - Administrativo, chefe da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de outubro de 2020.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0585/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o projeto de substituição de servidores ocupantes do cargo de Agente Técnico – Jurídico, apresentado por meio do procedimento SEI nº 2019.015846,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.018613 – SEI,

CONSIDERANDO a necessidade verificada para prestação de serviços auxiliares a 15 (quinze) Promotorias de Justiça desprovidas de assessoramento técnico-jurídico nos meses de out/nov de 2020, sendo 2 (duas) vagas, 1 (uma) por licença maternidade, 1 (uma) por licença eleitoral, 2 (duas) por licença médica e 9 (nove) por ocasião de férias;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho para análise e elaboração de manifestações em autos processuais judiciais e extrajudiciais que se encontrem com vista ao Ministério Público que atua nas seguintes Varas Criminais Comuns e Especializadas: 2.ª Vara Criminal, 6.ª Vara Criminal, 7.ª Vara Criminal, 8.ª Vara Criminal, 9.ª Vara Criminal, 11.ª Vara Criminal, 2.ª Vara Especializada em

Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, 1ª e 2.ª Varas do Tribunal do Júri, 2.ª e 4.ª Varas Especializadas de Combate ao Uso e Tráfico de Entorpecentes, Vara de Execução de Medidas e Penas Alternativas;

- II DESIGNAR, para compor o referido Grupo de Trabalho, os servidores ABRAÃO MOISÉS QUEIROZ MATALON, ALMÉRIO SAMUEL ALMEIDA PINTO, ANDREA RIBEIRO COSMO, HELLEN DO SOCORRO FARIAS DE MOURA, LEONARDO ARAÚJO TORRES, MATHEUS MARINHO NOGUEIRA e SILVIA MARA MAKAREM SANTOS, Agentes Técnico—Jurídicos desta Procuradoria-Geral de Justiça, sob coordenação do Exmo. Sr. Dr. IGOR STARLING PEIXOTO, Promotor de Justiça de Entrância Final, Coordenador do CAO-CRIM;
- III FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 22 de outubro a 20 de novembro de 2020, e a meta individual de 120 (cento e vinte) pontos, baseados na tabela de pontuação apresentada no procedimento SEI n.º 2019.015846;

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação estabelecida pelo § 1.º, alínea "d" e §2º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de outubro de 2020.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0586/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.017113 - SEI,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO CELSON SOUSA DE SALES, Agente Técnico - Engenheiro Civil, para atuar como assistente técnico nos autos do Procedimento Judicial Comum n.º 0608042-03.2020.8.04.0.0001, que tramita perante o douto Juízo de Direito da 3.ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de outubro de 2020.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0587/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.018822 – SEI,

RESOLVE:

 I – ELOGIAR os servidores Dennis Albuquerque Lobo, Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, e Milena Kakihara, Agente de Serviço - Administrativo, em razão dos seus desempenhos, com

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Juridicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Públic
Jussara Maria Pordeus e Siliva

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Pedro Bezerra Filho Suzete Maria dos Santos Antonina Maria de Castro do Couto Vall Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite

Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma Noeme Tobias de Souza

Nevde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigue
Silvia Abdala Tuma
Karla Frenanani I eite

destacado zelo, proatividade e competência, verificados durante os trabalhos de correição realizados na 17.ª Procuradoria de Justiça, em 22 de outubro de 2020;

II – DETERMINAR à Divisão de Recursos Humanos que proceda ao registro nos assentamentos funcionais dos referidos servidores, do inteiro teor do presente ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de outubro de 2020.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0588/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E à servidora MONA LARISSA COSTA FREIRE, Agente de Apoio – Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento), incidentes sobre os vencimentos básicos, para o desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo junto à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, com extensão do horário de trabalho até após às 18h, a contar de 19 de outubro de 2020, até ulterior deliberação, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de outubro de 2020.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

18h, a contar de 19 de outubro de 2020, até ulterior deliberação, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de outubro de 2020.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0590/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.013506 - SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E à servidora ELIANE EZÍDIO PEREIRO, Agente de Apoio – Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento), incidentes sobre os vencimentos básicos, para o desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo junto à Divisão de Recursos Humanos, com extensão do horário de trabalho até após às 18h, no período de 22 de outubro de 2020 a 21 de abril de 2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de outubro de 2020.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0589/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E ao servidor MAIKON ANTÔNIO FREITAS MARTINS, Agente de Apoio – Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento), incidentes sobre os vencimentos básicos, para o desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo junto à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, com extensão do horário de trabalho até após às

PORTARIA Nº 0591/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.008942 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração da Procuradoria-Geral de Justiça para acompanhar, gerir e fiscalizar o Termo de Cessão de Servidor nº 034/2020– MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual e a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão de servidor (es) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do CEDENTE, que serão designados exclusivamente para desempenhar suas funções nas Promotorias de Justiça do CESSIONÁRIO instaladas na comarca a que pertencer o município;

 ${\rm II}$ – No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a) titular, fica designado como gestor/fiscal do referido Termo de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-gera de Justiça. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais Nicolau Libório dos Santos Filho Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos Géber Mafra Rocha Corregedora-geral do Ministério Públic Jussara Maria Pordeus e Siliva

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Pedro Bezerra Filho Suzete Maria dos Santos Antonina Maria de Castro do Couto Vall Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrine

Nevde Regina Demósthenes Trinda

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva Públio Calo Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigue Silvia Abdala Tuma
Karla Frenanani I eite

Cessão de Servidor o(a) chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de outubro de 2020.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0592/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.007022-SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração da Procuradoria-Geral de Justiça para acompanhar, gerir e fiscalizar o Termo de Cessão de Servidor nº 036/2020— MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual e a Prefeitura Municipal de Silves/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão de servidor (es) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do CEDENTE, que serão designados exclusivamente para desempenhar suas funções nas Promotorias de Justiça do CESSIONÁRIO instaladas na comarca a que pertencer o município;

II – No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a) titular, fica designado como gestor/fiscal do referido Termo de Cessão de Servidor o(a) chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de outubro de 2020.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0593/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.007013 - SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração da Procuradoria-Geral de Justiça para acompanhar, gerir e fiscalizar o Termo de Cessão de Servidor nº 037/2020 – MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual e a Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão de servidor (es) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do CEDENTE, que serão designados exclusivamente para desempenhar suas funções nas Promotorias de Justiça do CESSIONÁRIO instaladas na comarca a que pertencer o município;

II – No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a) titular, fica designado como gestor/fiscal do referido Termo de Cessão de Servidor o(a) chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de outubro de 2020.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 6.2020.CPL.0543132.2020.013952

Processo SEI n.º 2020.013952

Ref.: PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2019.017311 Pregão Eletrônico n.º 4.002/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

1.º Termo Aditivo à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6.2020. CPL.0465453.2019.017311, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 4.002/2020-CPL/MP/PGJ-SRP.

Por meio deste instrumento firma-se o 1.º Termo Aditivo à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6.2020.CPL.0465453.2019.017311, alusiva à formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split, split cassete e de janela, com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas por um período de 12 (doze) meses, originada do Pregão Eletrônico n.º 4.002/2020-CPL/MP/PGJ-SRP, celebrada entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. GÉBER MAFRA ROCHA, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 384.778.582-68, portador do RG n.º 07300891, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ N.º 01.319.640/0001-21, em 26/03/2018, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 31/03/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é o reequilíbrio (revisão, recomposição) nos valores unitários do Item 1 (Grupo 1) e Item 19 (Grupo 10) e o decréscimo do Item 2 (Grupo 1) da referida Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, conforme tabela a seguir:

GRUPO: 1

ITEM: 1

DESCRIÇÃO: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, 12.000 btus, CICLO FRIO, 220 V, BIFÁSICO, COM INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.

PREÇO ANTERIOR: R\$ 2.048,59

PREÇO REAJUSTADO / DECRÉSCIMO: R\$ 2.900,00

PERCENTUAL: 34,40%

GRUPO: 1

ITEM: 2

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 01 EM ESTRUTURAS ACIMA DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

PREÇO ANTERIOR: R\$ 300,00

PREÇO REAJUSTADO / DECRÉSCIMO: R\$ 100,00

PERCENTUAL: -66,66%

GRUPO: 10

ITEM: 19

DESCRIÇÃO: CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, 60.000 btus; ATÉ 380 V, TRIFÁSICO, COM INSTALAÇÃO EM

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais Nicolau Libório dos Santos Filho Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos Geber Mafra Rocha Corregedora-geral do Ministério Públic Jussara Maria Pordeus e Silva

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Pedro Bezerra Filho Suzete Maria dos Santos Antonina Maria de Castro do Couto Valle Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Silvia Abala Tuna

Nevde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva Públio Calo Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigue Silvia Abdala Tuma
Karla Freqanapani Leite

ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. PRECO ANTERIOR: R\$ 13.020.00

PREÇO REAJUSTADO / DECRÉSCIMO: R\$ 17.500,00

PERCENTUAL: 34,40%

Parágrafo primeiro. A vigência deste Aditivo coincidirá com a da Ata de Registro de Preços, ou seja, até 31 de março de 2021.

Parágrafo segundo. Passam os itens registrados a vigorar com as seguintes redações:

AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ N.º 01.319.640/0001-21 Grupo 1: destinado à Região Metropolitana de Manaus.

Item 1: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, 12.000 btus, CICLO FRIO, 220 V, BIFÁSICO, COM INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. QUANTIDADE REGISTRADA: 40 unidades.

MARCA: SPRINGER

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Grupo 1: destinado à Região Metropolitana de Manaus. Item 2: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 01 EM ESTRUTURAS ACIMA DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA. QUANTIDADE REGISTRADA: 40 unidades. VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00 (cem reais).

Grupo 10: destinado à Região Metropolitana de Manaus. Item 19: CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, 60.000 btus; ATÉ 380 V, TRIFÁSICO, COM INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. QUANTIDADE REGISTRADA: 5 unidades. MARCA: CARRIER

VALOR UNITÁRIO: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Grupo 10: destinado à Região Metropolitana de Manaus. Item 20: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 19 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTÁLADA. QUANTIDADE REGISTRADA: 5 unidades. VALOR UNITÁRIO: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O órgão gerenciador publicará, à sua conta e nas condições e prazos estipulados no art. 8.º, XIII, "c", do Decreto Federal n.º 10.024/2019, este Termo Aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE, em obediência, também, ao art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Ficam mantidas as demais disposições constantes da Ata originária não alteradas pelo presente instrumento.

Fica eleito o Foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente rescisão.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), 21 de outubro de 2020.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Ordenador de Despesas

AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ N.º 01.319.640/0001-21 REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO DE JESUS LOURENÇO CPF n.º 242.676.602-63

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

Inquérito Civil nº 06.2016.00003673-9 PORTARIA DE PRORROGAÇÃO Nº 0008/2020/70PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 70ª Promotoria de Justica Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça, infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92 e Ato PGJ nº 042/2008;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 006/2015-CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, e respectivas alterações, notadamente a nova redação dada pela Resolução nº 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO haver decorrido um ano da tramitação do Inquérito Civil nº 06.2016.00003673-9, instaurado para apurar possível ocorrência de utilização indevida do Erário no processo nº 16790/2009-CGL, que trata da contratação de em presas especializadas para a execução de serviços de obras civis, estrutura de cobertura m etálica, elétrica, hidráulica, instalação do sistema de ar-condicionado, broadcasting, sistema de segurança e os demais ambientes contidos nos projetos da Arena da Amazônia;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências complementares, conforme Despacho de fls. 91.158/91.159;

RESOLVE:

I – RENOVAR o prazo do Inquérito Civil nº 06.2016.00003673-9, por um ano, para dar continuidade à investigação que apura possível ocorrência de utilização indevida do Erário no processo nº 16790/2009-CGL, que trata da contratação de em presas especializadas para a execução de serviços de obras civis, estrutura de cobertura m etálica, elétrica, hidráulica, instalação do sistema de ar-condicionado, broadcasting, sistema de segurança e os demais ambientes contidos nos projetos da Arena da Amazônia;

II - MANTER sua autuação e registro no Sistema SAJ MP desta Promotoria de Justiça;

III - REITERAR ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas cópia dos atos praticados no Processo TCE nº 3939/2010, após a anulação da Decisão nº 329/2016-TCE, ressaltando-se que são tão som ente os atos praticados após a anulação da referida Decisão;

IV - REITERAR a solicitação de perícia ao NAT ou, pelo menos, a elaboração de parecer técnico, considerando-se as análises técnicas feitas pela DICOP-TCE e demais informações dos autos;

V – DESIGNAR a servidora Tamar Maia de Souza para secretariar

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR

os trabalhos.

Publique-se e cumpra-se.

Manaus, 15 de maio de 2020

EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA Promotor de Justiça 70ª PRODEPPP

AVISO

Inquérito Civil nº 06.2018.00002037-7 PORTARIA DE PRORROGAÇÃO Nº 0010/2020/70PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 70ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça, infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92 e Ato PGJ nº 042/2008;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 006/2015–CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, e respectivas alterações, notadamente a nova redação dada pela Resolução nº 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO haver decorrido um ano da tramitação do Inquérito Civil nº 06.2018.00002037-7, instaurado objetivando apurar suposto ato de improbidade administrativa decorrente de pagamentos referentes à locação de imóvel não utilizado pela CGL/AM, conforme Contrato nº 001/2018-CGL;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências complementares junto ao TCE/AM;

RESOLVE:

I – RENOVAR o prazo do Inquérito Civil nº 06.2018.00002037-7, por um 1 (um) ano, para dar continuidade à investigação que apura suposto ato de improbidade administrativa decorrente de pagamentos referentes à locação de imóvel não utilizado pela CGL/AM, conforme Contrato nº 001/2018-CGL;

 II – MANTER sua autuação e registro no Sistema SAJ MP desta Promotoria de Justiça;

III – REQUISITAR ao TCE/AM cópia, em m ídia digital, do Processo nº 15.756/2018, a contar da Informação nº 207/2019-DICAD; e

 ${\sf IV}$ – DESIGNAR o servidor Leandro de Alencar Serudo para secretariar os trabalhos.

Publique-se e cum pra-se.

Manaus, 13 de junho de 2020

Edgard Maia de Albuquerque Rocha Promotor de Justiça 70^a PRODEPPP

AVISO

Notícia de Fato01.2020.00003242-2

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Requerente (s): ANÔNIMO Requerido (a): Raimundo Barradas

Promoção de Indeferimento nº. 0180/2020/55ªPRODHED

Trata-se de Notícia de Fato através da qual são feitas acusações de práticas de possíveis crimes cometidos pelo Sr. Raimundo Barradas, no exercício do cargo de Secretário Adjunto Pedagógico da SEDUC.

O denunciante alega ser pai da vítima mas essa é a única informação que presta sobre sua pessoa, além da denúncia anônima onde não cita outro nome senão o do possível denunciado e não fornece mais detalhes sobre como, onde e quando ocorreram os fatos citados.

Ocorre que, em princípio, verifica-se que o anonimato da presente manifestação acaba por inviabilizar a tomada de diligências efetivas por parte desta Promotoria de Justiça em casos desse jaez. Tendo em vista a impossibilidade de contato com o denunciante para a coleta de mais dados e melhor esclarecimento dos fatos genericamente nomeados, até mesmo para, se for o caso, se dar início a uma investigação.

No mais, conforme entendimento do artigo 15, parágrafo 2º da Resolução 06/2015-CSMP entende-se que a situação ventilada pelo (a) denunciante não forneceu qualificação mínima sobre os fatos apesar de indicar seu provável autor, faltando informações necessárias para o melhor esclarecimento dos fatos e ficando este Órgão impossibilitado de obter já que não há nenhuma forma de contato indicada no cadastro da notícia, inviabilizando o seu seguimento.

Desta feita, com base nas fundamentações acima expostas, através das quais verificou-se não existir justa causa para a continuidade investigatória no âmbito desta Promotoria de Justiça, promovo pelo indeferimento da presente Notícia de Fato e, em razão do anonimato do (a) Requerente, determino sua publicação no Diário Oficial deste Parquet, a teor do que dispõe os art. 18, § 3º, da Resolução nº 006/2015–CSMP.

Apresentado recurso contra a presente promoção de indeferimento, sejam os presentes autos remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do § 1º do art. 20 da Resolução n. 006/2015.CSMP ou, caso contrário, sejam arquivados nesta Promotoria, nos termos do § 2º do art. 20 da Resolução n. 006/2015.CSMP.

Manaus, 19 de outubro de 2020.

Renata Cintrão Simões de Oliveira Promotora de Justiça

AVISO

Inquérito Civil nº 06.2016.00003562-9 PORTARIA DE PRORROGAÇÃO Nº 0006/2020/70PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 70ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça, infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92 e Ato PGJ nº 042/2008;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023, de 17.09.2007, do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Alberto Rodingues do Nascimento Juniol Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais Nicolau Libório dos Santos Filho Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos Géber Mafra Rocha Corregedora-geral do Ministério Público Jussara Maria Pordeus e Silvo Secretária-geral do Ministério Público:

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Pedro Bezerra Filho Suzete Maria dos Santos Antonina Maria de Castro do Couto Vall Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma

Nevde Regina Demósthenes Trindad

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente) Jussara Maria Pordeus e Silva Públio Calo Bessa Cyrino Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigue Silvia Abdala Tuma Karla Fregapani Leite

Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 006/2015–CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, e respectivas alterações, notadamente a nova redação dada pela Resolução nº 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO haver decorrido um ano da tramitação do Inquérito Civil nº 06.2016.00003562-9, instaurado objetivando apurar possíveis irregularidades na aplicação de verbas repassadas anualmente à Associação de Danças Folclóricas do Estado do Amazonas pelo Estado e pelo município de Manaus;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências complementares, conforme Despacho de fls. 3878/3880;

RESOLVE:

- I RENOVAR o prazo do Inquérito Civil nº 06.2016.00003562-9, por um ano, para dar continuidade à investigação que apura possíveis irregularidades na aplicação de verbas repassadas anualmente à Associação de Danças Folclóricas do Estado do Amazonas pelo Estado e pelo município de Manaus, desde 2011;
- II MANTER sua autuação e registro no Sistema SAJ MP desta Promotoria de Justica;
- III REQUISITAR ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas que encaminhe cópia, em m ídia digital:
- do processo referente à prestação de contas do Convênio nº 006/2013, celebrado entre a Manauscult e a Associação das Danças Folclóricas do Amazonas – ADFAM;
- 2) do processo referente à prestação de contas do Convênio nº 56/2013, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, e a Associação das Danças Folclóricas do Amazonas ADFAM;
- III REQUISITAR à Manauscult que informe, com a documentação com probatória pertinente, em m ídia digital, se houve o ressarcimento ao erário do valor encontrado na Tom ada de Contas Especial do Convênio nº 006/2013, celebrado com a Associação das Danças Folclóricas do Estado do Amazonas Processo nº 2014/16508/16697/01170. Caso negativo, justificar;
- ${\sf IV}$ DESIGNAR a servidora Tamar Maia de Souza para secretariar os trabalhos.

Publique-se e cumpra-se. Manaus, 06 de maio de 2020

EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA Promotor de Justiça 70ª PRODEPPP CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 006/2015–CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, e respectivas alterações, notadamente a nova redação dada pela Resolução nº 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO haver decorrido um ano da tramitação do Inquérito Civil nº 06.2016.00003417-4, instaurado objetivando apurar supostos atos de improbidade administrativa consistentes em pagamento realizado à pessoa diversa de quem executou os serviços de contabilidade prestados ao SPA e Policlínica Dr. Danilo Corrêa, com possível favorecimento em razão de grau de parentesco;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências complementares, conforme Despacho de fls.877/878;

RESOLVE:

- I RENOVAR o prazo do Inquérito Civil nº 06.2016.00003417-4, por um ano, para dar continuidade à investigação que apura supostos atos de improbidade administrativa consistentes em pagamento realizado à pessoa diversa de quem executou os serviços de contabilidade prestados ao SPA e Policlínica Dr. Danilo Corrêa, com possível favorecimento em razão de grau de parentesco;
- II MANTER sua autuação e registro no Sistema SAJ MP desta Promotoria de Justiça;
- III NOTIFICAR a Sra. CRISTIANE DE SOUZA SILVA, no endereço informado nos autos, Ofício 140/2019, pg. 590, para com parecer nesta Promotoria de Justiça, em data a ser designada, para prestar esclarecimentos sobre o fato objeto do presente procedimento;
- IV REQUISITAR ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas que informe se já foi concluído o Processo TCE/AM nº 10670/2017 e, caso positivo, encaminhe cópia dos atos conclusivos, com o Relatório Técnico Conclusivo, Relatório e Acórdão, ou informe o estado em que se encontra;
- $\ensuremath{\mathsf{IV}}-\ensuremath{\mathsf{DESIGNAR}}$ a servidora Tamar Maia de Souza para secretariar os trabalhos.

Publique-se e cumpra-se. Manaus, 08 de maio de 2020

EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA Promotor de Justiça 70^a PRODEPPP

AVISO

Inquérito Civil nº 06.2016.00003417-4 PORTARIA DE PRORROGAÇÃO Nº 0007/2020/70PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 70ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça, infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92 e Ato PGJ nº 042/2008;

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n.º 01.2020.00003125-6 Noticiante: Servidores Públicos Noticiado: Nome da Parte Passiva Selecionada << Nenhuma informação disponível >>

Vistos etc...

Cuida-se de Notícia de Fato n.º 01.2020.00003125-6, instaurado(a) após denúncia de servidores públicos efetivos da educação deste município informando que a Prefeitura havia suspendido, sem justificativa, o serviço de empréstimo consignado junto ao Banco Bradesco.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Alberto Rodrigues do Mascimento Júnior Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais Nicolau Libório dos Santos Filho Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos Géber Mafra Rocha Corregedora-geral do Ministério Públic Jussara Maria Pordeus e Silva

Câmaras Cívei

Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Pedro Bezerra Filho Suzete Maria dos Santos Antonina Maria de Castro do Couto Vall Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma

Nevde Regina Demósthenes Trindad

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigue:
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Alburguerrus Matos

Em audiência nesta Promotoria de Justiça o prefeito e o procuradorgeral do município, José Monteiro, disseram que verificariam a situação.

Na data de 20/10/2020, a Procuradoria-Geral do município encaminhou o ofício n.º 101/2020, a esta Promotoria informando sobre a regularidade do serviço, encaminhando cópia do ofício n.º 102/2020-SEMEF/PMI, endereçado ao Banco Bradesco, regularizando o serviço.

Deste modo, tendo em vista a solução da demanda, determino, sem maiores considerações, o arquivamento desta notícia de fato.

Art. 23-A. A Notícia de Fato será arquivada quando:

 I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado;

 II – a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior;

III – for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la;

Cientificar as partes, conferindo o prazo de 10 (dez) dias para eventual recurso escrito ao Conselho Superior do Ministério Público, que deverá ser protocolado nesta Promotoria de Justiça.

Art. 18. Em caso de indeferimento ou arquivamento da notícia de fato de natureza cível ou criminal, o noticiante será cientificado da decisão.

§ 1º. A cientificação será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, podendo também ser efetivada por carta com aviso de recebimento ou notificação pessoal, ou, na hipótese de não localização, por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE).

§ 2º. A cientificação é facultativa no caso de a notícia de fato ter sido encaminhada ao Ministério Público por órgão público em face de dever de ofício.

§ 3º. Se a notícia de fato for anônima, a cientificação será efetivada pela publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE).

Art. 20. Do indeferimento ou arquivamento da notícia de fato caberá recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias.

Tendo em vista que os servidores que assinaram o abaixo-assinado não colocaram seus endereços nem telefones, publique-se a presente decisão no DOMPE.

Cumpra-se.

Iranduba-AM, 26 de outubro de 2020.

Leonardo Abinader Nobre Promotor de Justiça dos Defensores Públicos que compõem o Polo do Médio Amazonas, com fundamento no artigo 134 da Constituição Federal, no artigo 1° da Lei Complementar Federal 80/1994 e no artigo 1° da Lei Complementar Estadual nº 01/90 e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO a declaração da OMS de estado de pandemia em relação ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19), doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas, seguindo orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, esta última através do Decreto nº 42.061, de 16 de março de 2020:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), nos termos da Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 42.061, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas e o Decreto nº 42.100, de 23 de março de 2020, por meio do qual o Governo do Estado do Amazonas decretou estado de calamidade pública, dada a necessidade de reprogramação financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), sendo dispensado o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho;

CONSIDERANDO que o Estado do Amazonas registrou, até 13 de outubro de 2020, a marca de 147.864 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro) casos, totalizando 4.254 (quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro) mortes confirmadas em decorrência do coronavírus;

CONSIDERANDO que a cidade de Itacoatiara registrou, até 13 de outubro de 2020, conforme Boletim nº 203, a marca de 2.259 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove) casos, totalizando 73 (setenta e três) mortes confirmadas em decorrência do coronavírus;

CONSIDERANDO que a vida e a saúde (Art. 5º, caput, e Art. 196, caput, ambos da Constituição da República) são direitos humanos e fundamentais, dos quais toda e qualquer pessoa é titular, constituindo dever do poder público (em qualquer esfera) garanti-los, colocando-os a salvo de qualquer risco, tutelando, assim, a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor do Decreto municipal nº 1.022, de 6 de agosto de 2.020, do município de Itacoatiara-AM, que dispõe sobre as medidas a serem cumpridas e adotadas em virtude da Pandemia do Coronavírus (Covid-19) e da reabertura das atividades em geral no Município de Itacoatiara, no qual, além de impor inúmeras medidas individuais de prevenção e aquelas necessárias para o reestabelecimento das atividades econômicas da cidade, previu ainda fiscalização de seu implemento e a aplicação de penalidades no caso de descumprimento, como multa, suspensão do alvará de funcionamento e cassação do alvará de funcionamento.

CONSIDERANDO ainda o Poder de Polícia, que impõe fiscalização

AVISO

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais Nicolau Libório dos Santos Filho Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos Géber Mafra Rocha Corregedora-geral do Ministério Público Jussara Maria Pordeus e Silva Secretária-geral do Ministério Público:

Câmaras Cívei

Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Pedro Bezerra Filho Suzete Maria dos Santos Antonina Maria de Castro do Couto Vall Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Silvia Abdala Tuma

Nevde Regina Demósthenes Trindad

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente) Jussara Maria Pordeus e Silva Públio Caio Bessa Cyrino Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigue Sílvia Abdala Tuma Karla Fregapani Leite

e controle por parte da Administração Pública, cujo poder-dever engloba zelar pelo interesse público em prol do bem-estar social, ação que se pauta pelo vínculo existente entre a própria Administração e as pessoas que a ela se submetem.

CONSIDERANDO as informações obtidas sobre o atual panorama da pandemia na cidade de Itacoatiara, na reunião virtual realizada na data de 14 de outubro de 2.020, através do aplicativo WhatsApp, em que estiveram presentes, representando o Ministério Público, as Dras. Tânia Maria de Azevedo Feitosa e Marcelle Cristine de Figueiredo, representando a Defensoria Pública, os Drs. Oswaldo Machado Neto e Murilo Menezes do Monte, e representando a Secretaria de Saúde do Município, a Sra. Secretária Keyt Anne Mendonça de Almeida Passos;

CONSIDERANDO a Resolução n. 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015, que prevê, no artigo 75, a expedição de recomendações visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância e de bens tutelados pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato 001.2020.CGMP, que recomendou a instauração de procedimentos administrativos pelas Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas a fim de acompanhar as políticas públicas de prevenção e combate ao COVID-19:

CONSIDERANDO a importância da utilização do instrumento da recomendação pela Defensoria Pública sempre que houver a constatação ou a possibilidade de violações de direitos de vulneráveis, conforme se depreende da análise do Art. 134 da Constituição de 1.988:

CONSIDERANDO que o Art. 4º, incisos II e X, da LC 80/1.994, aponta que são funções institucionais da Defensoria Pública a promoção prioritária da solução extrajudicial de conflitos, bem como a realização da mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados;

RECOMENDAM:

Ao Município de Itacoatiara/AM, a adoção das seguintes medidas:

- Que providencie o retorno imediato do protocolo anterior relativamente à divisão de pacientes com sintomas da COVID-19 dos demais pacientes com outras doenças, providenciando entrada, triagem e avaliação separada nas dependências do Hospital Regional José Mendes:
- O reforço na fiscalização de estabelecimentos considerados de risco médio e alto de contaminação, sendo aqueles com aglomeração de pessoas e falta de adequada circulação de ar, principalmente em academias, bares e restaurantes, aplicando, se necessário, as penalidades do Decreto nº 1.022, de 6 de agosto de 2.020, no caso de descumprimento do regramento de saúde pública.
- O reestabelecimento da efetiva fiscalização das filas de agências bancárias, disponibilizando-se um servidor da SEMAS para auxiliar na organização junto à Guarda Civil do município, evitando-se assim as aglomerações e pessoas sem o uso de máscara de proteção nestes locais.
- A tomada de novas e efetivas medidas restritivas, por ato do Executivo municipal, em relação a bares e restaurantes que ofertam bebidas alcóolicas, considerando o elevado aumento de acidentes de trânsito com vítimas graves envolvendo pessoas em estado de embriaguez e a alta de casos da COVID-19 na cidade de Itacoatiara, tais como a restrição de horário de funcionamento para atendimento físico ou proibição de venda de bebidas alcoólicas nestes ambientes.

REQUISITAM:

• Ao Município de Itacoatiara/AM, por sua Secretaria de Saúde, seja encaminhado, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento desta recomendação, a cópia de todos os autos de infração/relatórios de visitas efetuados pela Vigilância Sanitária, relativos ao descumprimento do aludido Decreto nº 1.022, de 6 de agosto de 2.020, bem como do envio da escala de plantão de médicos do Hospital Regional José Mendes, nos meses de setembro e outubro de 2.020.

Concede-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que sejam enviadas aos endereços eletrônicos dpitacoatiara@gmail.com e itampeam@gmail.com a ciência da presente Recomendação e informações sobre as medidas adotadas.

A ausência de resposta ou o não acatamento da presente Recomendação poderão ensejar a adoção de outras medidas que se façam necessárias para fazer cessar a situação de risco à saúde pública, bem a como para a responsabilização dos gestores públicos que concorram para a omissão.

Itacoatiara, 14 de outubro de 2020.

OSWALDO MACHADO NETO Defensor Público

TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA Promotora de Justica

MURILO MENEZES DO MONTE Defensor Público

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO Promotora de Justiça

VINÍCIUS CEPIL COELHO Defensor Público

MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA Promotor de Justiça

BRUNO FIORIN HERNIG Defensor Público

DANILO JUSTINO GARCIA Defensor Público

AVISO

Notícia de Fato 01.2020.00003241-1

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Requerente (s): Anderson Gurgel

Requerido (a): SEDUC – Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino do Amazonas, Deivison Melo, Escola Estadual Prof Eunice Serrano Telles de Souza

Promoção de Indeferimento nº. 0178/2020/55ªPRODHED

Trata-se de Notícia de Fato por intermédio da qual se denuncia, em suma, a ausência de pedagogo no âmbito da Escola Estadual Eunice Serrano Telles de Souza, oportunidade na qual se aduz que dito cargo estaria sendo exercido por voluntário não habilitado para o exercício da referida atividade, situação essa

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Frocurador-geral de Justiga.
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiga Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiga Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-ceral do Ministério Público:

Câmaras Cívei

Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Pedro Bezerra Filho Suzete Maria dos Santos Antonina Maria de Castro do Couto Vall Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma Noeme Tobias de Souza

Neyde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrígues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva Públio Caio Bessa Cyrino Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrígue Silvia Abdala Tuma Karla Fregapani Leite Adelton Alburuerrus Matos

que pretende o noticiante ser solucionada por este Ministério Público Estadual

Ocorre que, tal situação já foi analisada por esta especializada em procedimento idêntico, a saber a Notícia de Fato nº 01.2019.00007818-5, já arquivada após análise, conforme as razões e fundamentos expostos nos autos.

Em suma foi observada a não existência de irregularidades (..) "no exercício das atividades desempenhadas pelo profissional Deyvison Pereira da Silva no âmbito da Escola Estadual Eunice Serrano Telles de Souza, considerando que as mesmas encontram-se amparadas por legislação em vigor no ordenamento jurídico, a saber, a Lei nº 9.608/98, situação essa que desconfigura a denúncia tecida pelo noticiante quanto ao exercício de função por profissional sem habilitação na esfera da unidade de ensino em apreço."

Ademais, no mencionado procedimento, por intermédio do Ofício nº 845/2020-GS/SEDUC, a SEDUC enviou documentação referente à existência de 03 (três) pedagogos em exercício na Escola Estadual Eunice Serrano Telles de Souza (fls. 18 a 20), a saber: Maria Mazarelo Rodrigues Barreto, Dula Maria Gonçalves de Souza Lemos e Elinara Passos Jordão, afastando a declaração do denunciante quanto à inexistência de pedagogos na instituição escolar em análise.

Portanto, em ser tratando do mesmo fato e envolvendo as mesmas partes, INDEFIRO o seguimento da presente notícia de fato e determino seu arquivamento.

naus, 15 de outubro de 2020.

Renata Cintrão Simões de Oliveira Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA № 0002/2020/47PJ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 0002/2020/47PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua 47ª Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas, no uso de suas atribuições relativas à fiscalização das fundações privadas e entidades de interesse público do terceiro setor, adotando as medidas legais cabíveis, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, no exercício de suas funções, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III da CF/88 e do art. 25, IV da Lei Orgânica do Ministério Público (Lei n° 8.625/1993);

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado deve velar pelas fundações privadas situadas em seu território, nos termos do art. 66 do Código Civil de 2002;

CONSIDERANDO as atribuições da 47ª Promotoria de Justiça de Fundações e Massa Falidas elencadas pelas LC/AM nº 011/93;

CONSIDERANDO a veiculação, em sites e blogs de notícia locais, de que a sede do Rio Negro Clube será leiloada no dia 30 de novembro de 2020, por decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (TRT11), para o pagamento de dívidas trabalhistas de cerca de 9 milhões;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrução e colheita de elementos de convicção acerca do objeto investigado;

RESOLVE:

INSTAURAR o Inquérito Civil nº 06.2020.00000901-0, com fundamento no art. 129, III da CF/88 e no art. 8°, §1° da Lei Federal n° 7.347/85, com o seguinte objeto: apurar a regularidade do leilão de imóvel pertencente ao Atlético Rio Negro Clube, localizado na Avenida Epaminondas, 570 — Centro.

Manaus, 26 de outubro de 2020.

KÁTIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA Promotora de Justiça - Titular da 47ª PJFMF

PORTARIA Nº 0009/2020/70PJ

Inquérito Civil 06.2020.00000384-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 70ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92 e Ato PGJ nº 042/2008;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à m oralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 006/2015, de 12.02.15, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Estadual, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a presença de indícios de ato de improbidade administrativa decorrentes de autorização de despesa sem prévio empenho, fracionamento indevido de licitação, ausência de cobertura contratual e ausência de prestação efetiva de serviços, relacionados a pequenos reparos em manutenção elétrica, hidráulica e predial supostamente executados em 11 (onze) escolas do Estado do Amazonas, no ano de 2017, pela sociedade empresária Contrak Engenharia e Instalações Industriais Ltda, mediante dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 0013/2020/70PJ que determina a instauração de inquérito civil, por meio de portaria, nos termos do art. 31 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

RESOLVE:

I – INSTAURAR inquérito civil, por meio de portaria, nos termos do art. 31 da Resolução n^0 006/2015-CSMP, a fim de apurar

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Alberto Rodrígues do Nascimento Júnior Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais Nicolau Libório dos Santos Filho Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos Géber Mafra Rocha Corregedora-geral do Ministério Públic Jussara Maria Pordeus e Silva

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Pedro Bezerra Filho Suzete Maria dos Santos Antonina Maria de Castro do Couto Vall Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Carlos Lélio Lauría Ferreira Rita Augusta de Vasconcellos Dias Mauro Roberto Veras Bezerra Flávio Ferreira Lopes Aguinelo Balbi Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Nicolau Libório dos Santos Filho Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma Noeme Tobias de Souza

Nevde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigue Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adeltino Albruuereruse Matos.

supostos atos de improbidade administrativa decorrentes de autorização de despesa sem prévio empenho, fracionamento indevido de licitação, ausência de cobertura contratual e ausência de prestação efetiva de serviços, relacionados a pequenos reparos em manutenção elétrica, hidráulica e predial supostamente executados em 11 (onze) escolas do Estado do Amazonas, no ano de 2017, pela sociedade empresária Contrak Engenharia e Instalações Industriais Ltda, mediante dispensa de licitação;

II — REQUISITAR à SEDUC cópia, em m ídia digital, do processo administrativo instaurado para apurar as condutas dos agentes públicos elencados no Relatório Final da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Contratuais (Processo nº 01.01.028101.00000548.2019), conforme determinado pela Portaria nº 672, de 25 de julho de 2019, publicada no DOE do dia 14/08/2019;

III – REQUISITAR aos representantes legais das sociedades empresárias SURF AMAZONAS REPRESENTAÇÃO, CNPJ nº 05.517.180/0001-05, localizada na Av. Cosme Ferreira, nº 386, sala 6-B, L R COSTA SERVIÇOS ME, CNPJ nº 14.402.852/0001-10, localizada na Rua Dois de Agosto, nº 45-A, Flores e E DOS SANTOS COSTA E SERVIÇOS ME, CNPJ nº 14.344.395/0001-54, localizada na Av. Coronel Cyrilo Neves, nº 126, Com pensa, que informem se apresentaram propostas de preço para a prestação de serviços de reparos e manutenção elétrica, hidráulica e predial supostamente executados em 11 (onze) escolas do Estado do Amazonas, no ano de 2017:

IV – DESIGNAR o servidor Leandro de Alencar Serudo para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de junho de 2020

EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA PROMOTOR DE JUSTIÇA

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0010/2020/50PJ

Notícia de Fato nº. 01.2020.00003263-3

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 18, §1° da Resolução n.° 006/2015-CSMP, vem CIENTIFICAR as partes interessadas na Notícia de Fato em epígrafe, para se manifestarem, caso assim desejarem, acerca da decisão de indeferimento do presente procedimento, pelos motivos expostos no Despacho de Indeferimento de Plano que se encontra apensado à referida Notícia de Fato, disponível para consulta nesta 50a PRODEMAPH, tendo em vista o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Em resumo, trata-se de Notícia de Fato distribuída a esta Promotoria, concernente à representação anônima de queima irregular de lixo na Rua Ângelo Bittencourt, número 06, quadra 14, cj. Jardim Belvedere, Planalto, Manaus – AM, causando emissão excessiva de fumaça.

A cientificação por meio do presente aviso eletrônico faz-se necessária na tentativa de localizar um maior número de interessados.

Diante do exposto, concede-se a oportunidade de qualquer interessado apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, a ser apresentado ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 dias, com base no art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

A partir da publicação deste aviso, considera-se cientificada a parte denunciante, tendo em vista não ter se identificado na representação apresentada.

Esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para

eventuais esclarecimentos.

Manaus, 21 de outubro de 2020

Maria Cristina Vieira da Rocha Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 0015/2020/70PJ

Inquérito Civil 06.2020.00000361-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 70ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art, 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92 e Ato PGJ nº 042/2008;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à m oralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 006/2015, de 12.02.15, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Estadual, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato n. 01.2019.00007720-9 cujo objeto consiste em apurar possível dano ao erário estadual decorrente de inexecução integral de serviço de enfermagem / técnico de enfermagem no Instituto da Mulher Dona Lindu, HPS João Lúcio, HPSC Joãozinho e HPSC Zona Sul, de responsabilidade da sociedade empresária C C Batista, sem prejuízo de responsabilização por outros atos de im probidade administrativa;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 0016.2020.70 que determina a instauração de inquérito civil, por meio de portaria, nos termos do art. 31 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

RESOLVE:

I – INSTAURAR inquérito civil, a contar de 08/01/2020, nos termos do art. 31 da Resolução nº 006/2015-CSMP, a fim de apurar possível dano ao erário estadual decorrente de inexecução integral de serviço de enfermagem /técnico de enfermagem no Instituto da Mulher Dona Lindu, HPS João Lúcio, HPSC Joãozinho e HPSC Zona Sul, de responsabilidade da sociedade empresária C C Batista, sem prejuízo de responsabilização por outros atos de improbidade administrativa;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça: Albento Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais Nicolau Libório dos Santos Filho Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos Géber Mafra Rocha Corregedora-geral do Ministério Públic Jussara Maria Pordeus e Silva

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Pedro Bezerra Filho Suzete Maria dos Santos Antonina Maria de Castro do Couto Val Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Canios Lélio Lauría Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Días
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma Noeme Tobias de Souza

Nevde Regina Demósthenes Trindad

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigue Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adeltino Albruuereruse Matos.

II – DESIGNAR o servidor Leandro de Alencar Serudo para secretariar os trabalhos

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de junho de 2020

Edgard Maia de Albuquerque Rocha PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0016/2020/70PJ

Inquérito Civil 06.2020.00000409-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 70ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92 e Ato PGJ nº 042/2008;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 006/2015, de 12.02.15, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Estadual, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato n. 01.2019.00007724-2 cujo objeto consiste em apurar suposto ato de improbidade administrativa decorrente da existência de "servidores fantasmas" no âmbito do Gabinete do Deputado Estadual Fausto Júnior;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 0058.2020.70 que determina a instauração de inquérito civil, por meio de portaria, nos termos do art. 31 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

RESOLVE:

 I – INSTAURAR inquérito civil a fim de apurar suposto ato de improbidade administrativa praticado pela servidora comissionada Sophia de Pontes e Sousa Almeida, consistente no recebimento de sua remuneração sem a contrapartida laboral, no âmbito do Gabinete do Deputado Estadual Fausto Júnior;

II – DESIGNAR o servidor Leandro de Alencar Serudo para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de junho de 2020

Edgard Maia de Albuquerque Rocha PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0017/2020/70PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 70ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art, 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92 e Ato PGJ nº 042/2008;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 011/93:

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 006/2015, de 12.02.15, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Estadual, a instauração e tramitação de procedimentos extrajudiciais de investigação;

CONSIDERANDO que Notícia de Fato n. 01.2019.00000544-7, cujo objeto versa sobre suposto ato de improbidade administrativa decorrente de pagamento de crédito devido pela JUCEA/AM em desrespeito ao regime de precatório, verificado nos autos do Processo Judicial nº 0343881-22.2007.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 0061.2020.70 que determina a instauração de procedimento preparatório, por meio de portaria, nos termos do art. 26, caput, § 1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

RESOLVE:

I – INSTAURAR procedimento preparatório nº 06.2020.00000396-0, por meio de portaria, nos termos do art. 26, caput, e § 1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, a contar de dia 24/05/2020, visando obter elementos para identificação dos investigados e melhor identificação do objeto do fato noticiado, que deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias;

 II – DETERMINAR o cumprimento das alíneas "c" e "d" do Despacho 0061.2020.70, que determina instauração do procedimento preparatório

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Alberto Rodrigues do Nascimento Junior Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais Nicolau Libório dos Santos Filho Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos Geber Mafra Rocha Corregedora-geral do Ministério Público Jussara Maria Pordeus e Silva Secretária-geral do Ministério Público:

Câmaras Cívei

Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Pedro Bezerra Filho Suzete Maria dos Santos Antonina Maria de Castro do Couto Vall Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Carlos Lélio Lauría Ferreira Rita Augusta de Vasconcellos Días Mauro Roberto Veras Bezerra Flávio Ferreira Lopes Aguinelo Balbi Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Nicolau Libório dos Santos Filho Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma Noeme Tobias de Souza

Neyde Regina Demósthenes Trindad

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigue Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adeltino Albruuereruse Matos.

 III – DESIGNAR o servidor Leandro de Alencar Serudo para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de julho de 2020

Edgard Maia de Albuquerque Rocha PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0020/2020/70PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 70ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92 e Ato PGJ nº 042/2008;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 006/2015, de 12.02.15, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Estadual, a instauração e tramitação de procedimentos extrajudiciais de investigação;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato n. 01.2020.00000229-4, cujo objeto consiste em apurar possíveis ilegalidades na gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da SEDUC/AM;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 0070.2020.70 que determina a instauração de procedimento preparatório, por meio de portaria, nos termos do art. 26, caput, § 1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

RESOLVE:

I – INSTAURAR procedimento preparatório nº 06.2020.00000549-1, nos termos do art. 26, caput, e § 1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, com vistas a obter elementos para identificação dos investigados e delimitação do objeto, referente a supostas ilegalidades na gestão e fiscalização de contratos no âmbito da SEDUC, entre 2016 e 2019);

II – DESIGNAR o servidor Leandro de Alencar Serudo para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de julho de 2020

Edgard Maia de Albuquerque Rocha PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0022/2020/70PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 70ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92 e Ato PGJ nº 042/2008;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 011/93:

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 006/2015, de 12.02.15, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Estadual, a instauração e tramitação de procedimentos extrajudiciais de investigação;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato n. 01.2019.00000544-7 aponta suposto ato de improbidade administrativa decorrente de pagamento de crédito devido pela JUCEA/AM em desrespeito ao regime de precatório, verificado nos autos do Processo Judicial nº 0343881-22.2007.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 0061/2020/70PJ que determina a instauração de procedimento preparatório, por meio de portaria, nos termos da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

RESOLVE:

I – INSTAURAR procedimento preparatório nº 06.2020.00000567-0 nos termos do art. 26, caput, e § 1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, a contar de dia 24/05/2020, visando obter elementos para identificação dos investigados e melhor identificação do objeto do fato noticiado, que deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias;

II – DESIGNAR o servidor Leandro de Alencar Serudo para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais Nicolau Libório dos Santos Filho Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos Géber Matra Rocha Corregedora-geral do Ministério Público Jussara Maria Pordeus e Silva Scoratária prost do Ministério Público.

Câmaras Cívei

Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Pedro Bezerra Filho Suzete Maria dos Santos Antonina Maria de Castro do Couto Vall Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Carlos Lélio Lauría Ferreira Rita Augusta de Vasconcellos Dias Mauro Roberto Veras Bezerra Flávio Ferreira Lopes Aguinelo Balbi Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Nicolau Libório dos Santos Filho Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma Noeme Tobias de Souza

Nevde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrígues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrígue Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

Manaus, 16 de julho de 2020

Edgard Maia de Albuquerque Rocha PROMOTOR DE JUSTIÇA

AVISO Nº 0026/2020/81ªPJ

Notícia de Fato Nº: 01.2020.00002144-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in

fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2020.00002144-7, por meio da qual o denunciante informou que a Clínica de Estética e Salão de Beleza Renov estava funcionando normalmente, para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 21 de outubro de 2020

Sheyla Andrade dos Santos Promotora de Justiça 81ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO Nº 0027/2020/81ªPJ

Notícia de Fato Nº: 01.2020.00002147-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2020.00002147-0, contendo denúncia anônima em razão do estabelecimento, denominado Lelê Bronze, encontra-se funcionando normalmente, durante o período da Pandemia do Covid-19, para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 21 de outubro de 2020

Sheyla Andrade dos Santos Promotora de Justiça 81ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO Nº 0028/2020/81aPJ

Notícia de Fato Nº: 01.2020.00002194-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do

Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada na Notícia de Fato Nº: 01.2020.00002194-7, contendo denúncia anônima de que a funerária Viana Viana está realizando velório de um corpo com óbito confirmado de Covid 19, contrariando a portaria da Prefeitura, para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 21 de outubro de 2020

Sheyla Andrade dos Santos Promotora de Justiça 81ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO Nº 0029/2020/81ªPJ

Notícia de Fato Nº: 01.2020.00002816-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in

fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR, parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2020.00002816-2, contendo denúncia anônima em razão de suposto defeito na prestação do serviço de transporte coletivo, haja vista que todas as linhas deveriam parar na nova parada antes do Terminal I (T1), isto porque os moradores estão sendo obrigados a descer na parada passando do Colégio Militar, para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 21 de outubro de 2020

Sheyla Andrade dos Santos Promotora de Justiça 81ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO Nº 0030/2020/81ªPJ

Notícia de Fato Nº:01.2020.00002840-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in

fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2020.00002840-7, contendo denúncia em razão de suposta violação das medidas de segurança preventivas ao Covid-19, na Universidade Nilton Lins após volta as aulas presenciais, especialmente, as turmas de enfermagem, que estão com mais de 50 alunos em uma sala, para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais Nicolau Libório dos Santos Filho Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos Géber Matra Rocha Corregedora-geral do Ministério Públio Jussara Maria Pordeus e Silva

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Pedro Bezerra Filho Suzete Maria dos Santos Antonina Maria de Castro do Couto Vall Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma Noeme Tobias de Souza

Nevde Regina Demósthenes Trindad

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente) Jussara Maria Pordeus e Silva Públio Caio Bessa Cyrino Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigue Silvia Abdala Tuma Karla Fregapani Leite

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 21 de outubro de 2020

Sheyla Andrade dos Santos Promotora de Justiça 81ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO Nº 0031/2020/28PJ

Aviso de arquivamento N.º MP06.2020.00000246-1 Interessado: Anônimo

Requerido: Ruth Silva e Silva e outro

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39 §4.º, 6.º, da Resolução nº 006/2015 — CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento deste Procedimento Preparatório, que tem por objeto denúncia de suposto maus tratos contra criança praticado por sua genitora e padrasto.

Manaus, 19 de outubro de 2020

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO Promotora de Justiça

AVISO Nº 0040/2020/51ªPJ

Procedimento Preparatório Nº: 06.2019.00002617-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in

fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR Alex Lima Pedrozo, parte interessada no Procedimento Preparatório Nº: 06.2019.00002617-5, que cuida de procedimento preparatório instaurado contra a operadora TIM S/A, com o objeto de "apurar suposta falha na prestação do serviço de telefonia consistente em negativa de fornecimento de conta detalhada de consumo", contrariando o artigo 14, § 1°, do Código de Defesa do Consumidor e a Resolução ANATEL 632/2014., em face de TIM Celular S.A., para se manifestar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 22 de outubro de 2020

Edilson Queiroz Martins Promotor de Justiça 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO Nº 0041/2020/51ªPJ

Notícia de Fato Nº: 01.2020.00003140-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in

fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR Laís Goudinho Farias Mourão, parte interessada na Notícia de Fato Nº: 01.2020.00003140-1, sobre suposto diagnóstico de COVID-19 de uma professora da UNINORTE, Juliana Maria, que trabalha na Clínica de Odontologia da faculdade. Que os discentes já levaram o assunto à Coordenação do curso, para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 22 de outubro de 2020

Edilson Queiroz Martins Promotor de Justiça 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO Nº 0044/2020/51ªPJ

Notícia de Fato Nº: 01.2020.00002885-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in

fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR Carlos Alberto Pinto Palheta, parte interessada na Notícia de Fato Nº: 01.2020.00002885-1, que cuida de representação no Ministério Público, cujo representante requer assistência para conseguir o benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica TSEE junto a Amazonas Energia S/A, para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 22 de outubro de 2020

Edilson Queiroz Martins Promotor de Justiça 51^a Promotoria de Justiça de Manaus

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2020/0000081111

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da Promotoria de Justiça de Barcelos, pela Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127 e 129, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional n.º 8.625/93 e da Lei Complementar do Estado do Amazonas n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução N.º 006/2015-CSMP que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Juridicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Públi
Jussara Maria Pordeus e Siliva

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Pedro Bezerra Filho Suzete Maria dos Santos Antonina Maria de Castro do Couto Val Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Silvia Abdala Tuma

Nevde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigue Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite

KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA Promotora de Justiça Substituta

dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a notícia de fato que trata de má conservação de uma LANCHA ESCOLAR MÉDIA, pertencente ao patrimônio público do Município de Barcelos/AM, adquirida com recursos do FNDE para prestar serviço de transporte escolar no Município, tendo a atual gestão Municipal informado que o referido bem público está em situação de abandono, sem motor e sem as mínimas condições estruturais para devida utilização em benefício dos jovens estudantes ribeirinhos, atribuindo tal responsabilidade a gestão municipal que o antecedeu;

CONSIDERANDO que, sobre o caso, foi instaurado Notícia de Fato por meio da qual busquei novos elementos de informações junto a Secretaria Municipal de Educação perquerindo-a sobre o atual estado de conservação da Lancha, qual a destinação dada ou ainda, se foram tomadas providências quanto a sua manutenção, tendo essa Secretaria quedado-se inerte e transcorrido o prazo para atuação sem que esclarecesse os fatos;

CONSIDERANDO que o membro do Ministério Público, diante da notícia de fato que, em tese, constitua lesão aos interesses ou direitos mencionados na Resolução Nº 006/2015-CSMP, poderá, antes de iniciar o inquérito civil, instaurar formalmente procedimento preparatório, visando obter elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de obter-se mais elementos de informações sobre o caso em análise;

RESOLVE:

- I INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório N.º 180.2020.000081, para apurar a notícia de fato que trata de má conservação de uma LANCHA ESCOLAR MÉDIA, pertencente ao patrimônio público do Município de Barcelos/AM, adquirida com recursos do FNDE para prestar serviço de transporte escolar no Município, tendo a atual gestão Municipal informado que o referido bem público está em situação de abandono, sem motor e sem as mínimas condições estruturais para devida utilização em benefício dos jovens estudantes ribeirinhos, atribuindo tal responsabilidade a gestão municipal que o antecedeu;
- II NOMEAR para secretariar aos trabalhos do presente Procedimento Preparatório a Servidora Pública Municipal à disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas, Carminda Furtado Rodrigues;
- III DETERMINARa realização das seguintes diligências:
- 1. A publicação do extrato desta Portaria de instauração no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE);
- 2. Expeça-se Ofício a Secretaria de Educação do Município de Barcelos REQUISITANDO que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da comunicação, informe a esta Promotoria de Justiça sobre o atual estado do referido bem, qual a destinação dada ou ainda, se foram tomadas providências quanto a sua manutenção. Adicionalmente, em igual prazo, informe quanto aos veículos utilizados para o transporte escolar, quais são de propriedade do Município e quais são provenientes de Convênio ou alguel;
- Após o retorno das informações ou o decurso do prazo para a resposta, tornem-me os autos conclusos para deliberação; e
 Expeça-se o necessário.

IV - CUMPRA-SE.

Barcelos/AM, 19 de outubro de 2020.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça.
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libórdo dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério PúblicJussara Maria Pordeus e Silva

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Pedro Bezerra Filho Suzete Maria dos Santos Antonina Maria de Castro do Couto Valle Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Carinaras Criminais Carlos Lelio Lauria Ferreira Rita Augusta de Vasconcellos Dias Mauro Roberto Veras Bezerra Flávio Ferreira Lopes Aguinelo Balbi Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Nicolau Libório dos Santos Filho Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma Noeme Tobias de Souza

Nevde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrígues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrígue Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

Conselho Superior do Ministério Público

Descrição da Sessão: CSMP Reunião Ordinária por videoconferência Data da Sessão: 29/10/20, às 9h

VI - Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

B) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

	Detalhamento do Auto	Relator
01	Inquérito Civil: 090.2018.000121 Assunto Principal: Apurar possível ilicitude da composição de servidores públicos na municipalidade, tendo a representação afirmado que metade dos servidores compostos por caráter precário. Parte(s) Interessada(s): MP-AM e 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba-AM. Membros que atuaram no feito: Dr. Gérson de Castro Coelho.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
02	Inquérito Civil: 046.2020.000317 (06.2018.00000103-6) Assunto Principal: Apurar possível continência entre o Inquérito Civil n.º 039/2018.000280 que tramitava na 57.ª Promotoria de Justiça especializada na Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania pelo objeto do procedimento extrajudicial instaurado no âmbito da 24.ª Promotoria de Execução Penal, porém em razão da matéria, foi transferido para 23.ª Promotoria de Justiça de Execução Penal. Parte(s) Interessada(s): MP-AM e 57.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus-AM. Membros que atuaram no feito: Dr. Antonio José Mancilha.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
03	Procedimento Preparatório: 178.2020.000031	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

Página 1 de 18

Assunto Principal: Apurar a regularidade ou não do serviço de iluminação pública. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Membros que atuaram no feito: Dra. Míriam Figueiredo da Silveira. 04 **Procedimento** Preparatório: ADELTON ALBUQUERQUE MATOS 046.2020.000343 (06.2020.00000029-6) Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades quanto à circulação de material impróprio e inadequado para crianças e adolescentes, as quais teriam cunho pornográfico e se submetem à contínua comercialização com apresentação indevida nesta cidade. Parte(s) Interessada(s): MP-AM Membros que atuaram no feito: Dra. Vânia Maria Marques Marinho 05 Procedimento Preparatório: ADELTON ALBUQUERQUE MATOS 046.2020.000357 (06.2017.00001572-6) Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades no pagamento de Gratificação de Serviços Extraordinários - GSE a servidores do Departamento de Polícia Técnico-Científica da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas, sem a contrapartida do efetivo exercício dos serviços. Parte(s) Interessada(s): MP-AM; Servidores F. R. da S. e J. da S. B., do Departamento de Polícia Técnico-Científica da SSP/AM Membros que atuaram no feito: Dr. Ronaldo Andrade 06 Inquérito Civil: 046.2020.000369 ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	(06.2016.00000038-4)	
	Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades na gestão da Escola Municipal Estrela da Manhã.	
	Parte(s) Interessada(s): MP-AM e 55ª Promotoria de Justiça especializada na Proteção e Defesa dos Direitos humanos à Educação.	
	Membros que atuaram no feito: Dra. Nilda Silvia de Sousa	
07	Notícia de Fato: 162.2020.000024	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
	Assunto Principal: Objetivo de motivar este órgão a promover a dissolução da Associação Transparência Humaitá através de medida judicial cabível em razão de desvio de finalidade da mesma.	
	Parte(s) Interessada(s): MP-AM	
	Membros que atuaram no feito: Dr. Rodrigo Nicoletti	
08	Inquérito Civil: 046.2020.000389 (SEI 2020.013505)	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
	Assunto Principal: Apurar suposta burla a concurso público no âmbito do Hospital Regional de Silves/AM, a qual mantinha agentes administrativos exercendo funções incompatíveis com o respectivo cargo, em detrimento de pessoas aprovadas em concurso público sem que fossem nomeados.	
	Parte(s) Interessada(s): MP-AM	
	Membros que atuaram no feito: Dr. Luiz do Rego Lobão Filho	
09	Inquérito Civil: 046.2020.000378 (06.2017.00000026-6)	ADELTON ABUQUERQUE MATOS
	Assunto Principal: Apurar supos-	
Dágir	na 3 de 18	

tas irregularidades, cujos indícios foram constatados pelo Conselho de Alimentação Escolar quanto ao Programa de Alimentação Escolar -PNAE junto à Escolar Estadual Gonçalves Dias. Parte(s) Interessada(s): MP-AM; 59^a PRODHED Membros que atuaram no feito: Dra. Delisa Olívia Veiralves Ferreira 10 Inquérito Civil: 046.2020.000387 ADELTON ALBUQUERQUE MATOS (06.2017.00001174-1) Assunto Principal: Apurar responsabilidade do Estado em face de suposto abandono da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE que serve à Maternidade Ana Braga, resultando no lançamento de esgoto in natura na rede de águas pluviais, produzindo em consequência, poluição ambiental; bem assim, pela disposição inadequada de resíduos dos serviços de saúde e por não implementar na mencionada unidade de saúde o indispensável Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde – PGRSS. Parte(s) Interessada(s): MP-AM Membros que atuaram no feito: Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles 11 ADELTON ALBUQUERQUE MATOS Inquérito Civil: 176.2020.000029 Assunto Principal: Obrigação de fazer imposta ao município de Boa Vista dos Ramos visando instalar entidade de atendimento visando o planejamento e a execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes. Parte(s) Interessada(s): MP-AM

	Membros que atuaram no feito: Dra. Sarah Clarissa Cruz Leão	
12	Procedimento Preparatório: 046.2020.000429 (06.2020.00000262-8) Assunto Principal: Coletar elemen-	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
	tos ou indícios de prova acerca de suposto descumprimento aos deveres inerentes ao poder familiar em relação filhos, consistente em maus-tratos ocasionado por supostos castigos físicos.	
	Parte(s) Interessada(s): MP-AM	
	Membros que atuaram no feito: Dra. Vânia Maria Marques	
13	Procedimento Preparatório: 046.2020.000424 (06.2020.00000339-3)	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
	Assunto Principal: Coletar elementos ou indícios de prova acerca de suposto descumprimento aos deveres inerentes ao poder familiar em relação filhos.	
	Parte(s) Interessada(s): MP-AM	
	Membros que atuaram no feito: Dra. Vânia Maria Marques Marinho	
14	Inquérito Civil: 046.2020.000455	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
	Assunto Principal: Apurar suposta poluição ambiental sonora por parte em um empreendimento comercial, Bar "Pintinho de Ouro".	
	Parte(s) Interessada(s): MP-AM; Moradores da Praça Santa Teresa	
	Membros que atuaram no feito: Dra. Fábia Melo Barbosa de Oliveira	
15	Procedimento Investigatório Criminal: 046.2020.000331 (061.2019.000582)	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
	00 F do 10	

Página 5 de 18

	Assunto Principal: Suposto crime de abuso de autoridade praticado por parte de policiais quando da prisão em flagrante do nacional Luis Felipe Vasconcelos Martins. Parte(s) Interessada(s): MP-AM Membros que atuaram no feito: Dr. João Gaspar Rodrigues	
16	Procedimento Investigatório Criminal: 046.2020.000324 Assunto Principal: Suposto crime de abuso de autoridade, cometido por integrantes da ESFRON/TBT.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
	Parte(s) Interessada(s): MP-AM	
	Membros que atuaram no feito: Dr. Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada	
17	Procedimento Investigatório Criminal: 046.2020.000395	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
	Assunto Principal: suposta prática de abastecimento de veículos particulares por conta de contrato firmado entre a Prefeita do Município de Anori, Sra. S. P. X. e a empresa Maria do Carmo Silva Castro – Posto Anori, no exercício de 2009.	
	Parte(s) Interessada(s): MP-AM	
	Membros que atuaram no feito: Dr. José Hamilton Saraiva dos San- tos; Dr. Luiz Alberto Dantas de Vas- concelos	
18	Procedimento Preparatório: 046.2020.000508 (06.2019.00000018-5)	KARLA FREGAPANI LEITE
	Assunto Principal: Apurar a exis- tência de irregularidades estruturais no âmbito do CMEI Professora Ma- ria de Fátima Marques Campos, em	
	na 6 de 18	

	especial no que se refere a paredes	
	rachadas, mofo e infiltrações devido a telhas quebradas na instituição.	
	Parte(s) Interessada(s): MP-AM	
	Membros que atuaram no feito: Dra. Renata Cintrão Simões de Oli- veira	
19	Inquérito Civil: 046.2020.000499	KARLA FREGAPANI LEITE
	Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades no Procedimento do Pregão Presencial n.0001/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de transporte de passageiros nos trechos Novo Aripuanã/Manaus/Novo Aripuanã, no valor de R\$ 875.000,00, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, sendo prefeito à época o Sr. Aminadab Meira Santana. Parte(s) Interessada(s): MP-AM Membros que atuaram no feito: Dra. Tânia Maria de Azevedo Feitosa	
20	Inquérito Civil: 229.2020.000022 (Sigiloso)	KARLA FREGAPANI LEITE
	Assunto Principal: Apurar se o Município de Urucurituba está adquirindo gêneros alimentícios, precisamente pães e ovos de empresas de propriedade ou ligadas ao Prefeito Senhor José Claudenor de Castro Pontes e Secretária Municipal de Educação, Lucineth Ramos Furtado. Parte(s) Interessada(s): MP-AM Membros que atuaram no feito: Dr. André Lavareda Fonseca	
21	Procedimento Preparatório:	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Págin	na 7 de 18	

	046.2020.000509 (06.2019.00000322-7)	
	Assunto Principal: Apurar denúncia de que funcionários da pessoa jurídica LCB Conservação e Serviços LTDA. estariam exercendo funções de professor e pedagogo no âmbito de escolas vinculadas ao Poder Público municipal.	
	Parte(s) Interessada(s): MP-AM	
	Membros que atuaram no feito: Dra. Renata Cintrão Simões de Oli- veira	
22	Inquérito Civil: 046.2020.000490	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
	Assunto Principal: Investigar a regularidade da aplicação dos recursos do Fundo de Educação Básica (FUNDEB), durante gestão do Prefeito Raimundo Robson de Sá.	
	Parte(s) Interessada(s): MP-AM	
	Membros que atuaram no feito: Dra. Tânia Maria de Azevedo Feito- sa	
23	Dra. Tânia Maria de Azevedo Feito-	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
23	Dra. Tânia Maria de Azevedo Feitosa	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
23	Dra. Tânia Maria de Azevedo Feitosa Inquérito Civil: 046.2020.000516 Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades na transmissão de posse do ex-Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Francisco Andrade Braz, para o cargo interino de Prefeito de Caapiranga no biênio	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
23	Dra. Tânia Maria de Azevedo Feitosa Inquérito Civil: 046.2020.000516 Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades na transmissão de posse do ex-Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Francisco Andrade Braz, para o cargo interino de Prefeito de Caapiranga no biênio 2019-2020.	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
23	Dra. Tânia Maria de Azevedo Feitosa Inquérito Civil: 046.2020.000516 Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades na transmissão de posse do ex-Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Francisco Andrade Braz, para o cargo interino de Prefeito de Caapiranga no biênio 2019-2020. Parte(s) Interessada(s): MP-AM Membros que atuaram no feito: Dra. Daniel Silva Chaves Amazonas	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
24	Dra. Tânia Maria de Azevedo Feitosa Inquérito Civil: 046.2020.000516 Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades na transmissão de posse do ex-Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Francisco Andrade Braz, para o cargo interino de Prefeito de Caapiranga no biênio 2019-2020. Parte(s) Interessada(s): MP-AM Membros que atuaram no feito: Dra. Daniel Silva Chaves Amazonas de Menezes Procedimento Preparatório: 046.2020.000474	

Página 8 de 18

	pelo Município de Tefé. Parte(s) Interessada(s): MP-AM	
	Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades na execução de contrato de limpeza pública, firmado	
27	Inquérito Civil: 209.2020.000076	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
	Membros que atuaram no feito: Dra. Renata Cintrão Simões de Oliveira; Dra. Delisa Olívia Vieiralves Ferreira	
	Assunto Principal: Averiguar situação estrutural do laboratório de atividades práticas do Curso Técnico de Nutrição e Dietética, ofertado no âmbito do Centro Tecnológico do Amazonas – CETAM. Parte(s) Interessada(s): MP-AM	
26	Procedimento Preparatório: 046.2020.000468 (06.2019.00001861-0)	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
	Membros que atuaram no feito: Dr. Ronaldo Andrade	
	Parte(s) Interessada(s): MP-AM	
	Assunto Principal: Apurar contratação da empresa JM Serviços Profissionais, Construções e Comércios para fornecimento de mão de obra terceirizada, sem licitação e com dispêndio de valores vultosos.	
25	Inquérito Civil: 046.2020.000458 (06.2016.00003649-4)	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
	Membros que atuaram no feito: Dra. Sheyla Andrade dos Santos	
	Parte(s) Interessada(s): MP-AM	
	cipal de Transportes Urbanos – SMTU, atual IMMU, em face da necessária fiscalização da quitação dos tributos municipais e federais.	

	Dr. Márcio Pereira de Mello	
28	Inquérito Civil: 046.2020.000402 (06.2018.00002120-0) Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades no tratamento de esgoto sanitário da Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – ASSUPERO, localizada na Av. Mario Ipiranga, 4.390, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, principalmente no que se refere à adequação à Lei PróÁguas da Estação de Tratamento de Esgoto e manutenção do monitoramento dos efluentes gerados. Parte(s) Interessada(s): MP-AM Membros que atuaram no feito: Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
29	Inquérito Civil: 046.2020.000436 Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa que causa dano ao erário e enriquecimento ilícito, decorrente do pagamento pelo Estado do Amazonas – SEDUC, de fardamento escolar completo não entregue aos alunos, adquirido da empresa Comércio e Indústria Equilíbrio Ltda., através da Ata de Registro de Preços n. 0081/2014 (Pregão Eletrônico n. 239/002014 – CGL – Processo Administrativo n. 014101.058613/2013), com aquisição complementar pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, feita também à empresa BDS Confecções Ltda. Parte(s) Interessada(s): MP-AM Membros que atuaram no feito:	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
30	Dra. Neyde Regina D. Trindade Procedimento Preparatório:	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREI-
	046.2019.000166 (034.2018.03.54) Assunto Principal: Apurar elemen-	TAS RODRIGUES
30	014101.058613/2013), com aquisição complementar pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, feita também à empresa BDS Confecções Ltda. Parte(s) Interessada(s): MP-AM Membros que atuaram no feito: Dra. Neyde Regina D. Trindade Procedimento Preparatório: 046.2019.000166 (034.2018.03.54)	LIANI MÔNICA GUEDES DE FRE TAS RODRIGUES

Página 10 de 18

	tos para identificação das irregularidades ocorridas na realização do Laudo de Exames: Reprodução Simulada de Acidente de Trânsito com Vítima Fatal n° 08285.2018, realizada por perito criminal, no Município de Manacapuru.	
	Parte(s) Interessada(s): Delegacia Interativa em Manacapuru/AM – Po- Iícia Civil.	
	Membros que atuaram no feito: Dr. Márcio Pereira de Mello	
31	Inquérito Civil: 229.2020.000011 (Sigiloso)	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREI- TAS RODRIGUES
	Assunto Principal: Irregularidade no transporte escolar do Município de Urucurituba	
	Parte(s) Interessada(s): MP-AM	
	Membros que atuaram no feito: Dra. Renilce Helen Queiroz de Sou- sa	
32	Inquérito Civil: 046.2020.000373 (06.2016.00000083-0)	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREI- TAS RODRIGUES
	Assunto Principal: Apurar o oferecimento do apoio necessário a aluno portador de Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade — TDAH, pela rede pública de ensino.	
	Parte(s) Interessada(s): MP-AM	
	Membros que atuaram no feito: Dra. Nilda Silva de Souza	
33	Inquérito Civil: 046.2020.000449 (06.2016.00004302-9).	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREI- TAS RODRIGUES
	Assunto Principal: Apurar suposto dano ao erário decorrente da má utilização de verba procedente do convênio n. 10/2009, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio do Conselho de Desenvolvimen-	

	to Humano - CDH e a Associação dos Deficientes Visuais do Amazonas - ADVAM.	
	Parte(s) Interessada(s): MP-AM	
	Membros que atuaram no feito: Dr. Edgar Maia De Albuquerque Ro- cha	
34	Inquérito Civil: 227.2020.000007	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREI- TAS RODRIGUES
	Assunto Principal: Apurar a regularidade, legalidade e probidade dos atos que autorizaram a construção de posto de combustível na Av. Pau Brasil, bairro Areal no município de São Gabriel da Cachoeira, com possibilidade de dano ao meio ambiente como um todo, com o objetivo de colher informações, perícias e outras diligências para posterior adoção das medidas legais cabíveis.	
	Parte(s) Interessada(s): MP-AM	
	Membros que atuaram no feito: Dr. Paulo Alexandre dos Santos Be- riba	
35	Inquérito Civil: 046.2020.000462 (0076.2017.02.54)	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREI- TAS RODRIGUES
	Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades na manutenção do transporte escolar terrestre de Manacapuru em 2017.	
	Parte(s) Interessada(s): MP-AM	
	Membros que atuaram no feito: Dra. Sarah Clarissa Cruz Leão	
36	Inquérito Civil: 046.2020.000506	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREI- TAS RODRIGUES
	Assunto Principal: Apurar o funcio- namento irregular do Bar do Axerito, localizado na Rua Tirza Carvalho, 40 – Adrianópolis, gerando perturba- ção de sossego público.	
Págir	 na 12 de 18	

1		
	Parte(s) Interessada(s): MP-AM; Secretaria Municipal do Meio Ambi- ente e Sustentabilidade – SEMMAS.	
	Membros que atuaram no feito: Dr. Aguinelo Balbi Junior	
37	Procedimento Preparatório: 046.2020.000475 (06.2018.00002064-4)	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREI- TAS RODRIGUES
	Assunto Principal: Possíveis irregularidades com dano ao erário na execução do contrato, relativas à Tomada de Preços nº 11/2010 — SEDUC, em face da decisão proferida no âmbito do Processo junto ao Tribunal de Contas do Estado que considerou irregulares as contas relativas ao período de 2010.	
	Parte(s) Interessada(s): MP-AM	
	Membros que atuaram no feito: Dr. Ronaldo Andrade; Dr. Edilson Queiroz Martins	
38		
36	Procedimento Preparatório: 046.2020.000510 (06.2019.00002624-2)	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREI- TAS RODRIGUES
30	046.2020.000510	
30	046.2020.000510 (06.2019.00002624-2) Assunto Principal: Verificar suposto defeito na prestação de serviço médico-hospitalar, concernente a negativa de fornecimento, pela operadora Unimed Manaus, do medicamento ALTROMBOPAG 50 mg, à	
30	046.2020.000510 (06.2019.00002624-2) Assunto Principal: Verificar suposto defeito na prestação de serviço médico-hospitalar, concernente a negativa de fornecimento, pela operadora Unimed Manaus, do medicamento ALTROMBOPAG 50 mg, à conveniada R. N. S. Parte(s) Interessada(s): MP-AM;	
39	046.2020.000510 (06.2019.00002624-2) Assunto Principal: Verificar suposto defeito na prestação de serviço médico-hospitalar, concernente a negativa de fornecimento, pela operadora Unimed Manaus, do medicamento ALTROMBOPAG 50 mg, à conveniada R. N. S. Parte(s) Interessada(s): MP-AM; Conveniada R. N. S	
	046.2020.000510 (06.2019.00002624-2) Assunto Principal: Verificar suposto defeito na prestação de serviço médico-hospitalar, concernente a negativa de fornecimento, pela operadora Unimed Manaus, do medicamento ALTROMBOPAG 50 mg, à conveniada R. N. S. Parte(s) Interessada(s): MP-AM; Conveniada R. N. S Membros que atuaram no feito: Dra. Sheyla Andrade dos Santos Procedimento Preparatório:	TAS RODRIGUES LIANI MÔNICA GUEDES DE FREI-
39	046.2020.000510 (06.2019.00002624-2) Assunto Principal: Verificar suposto defeito na prestação de serviço médico-hospitalar, concernente a negativa de fornecimento, pela operadora Unimed Manaus, do medicamento ALTROMBOPAG 50 mg, à conveniada R. N. S. Parte(s) Interessada(s): MP-AM; Conveniada R. N. S Membros que atuaram no feito: Dra. Sheyla Andrade dos Santos Procedimento Preparatório: 046.2020.000487 Assunto Principal: Apurar suposta negligência no atendimento presta-	TAS RODRIGUES LIANI MÔNICA GUEDES DE FREI-

Página 13 de 18

	S. de S.	
	Membros que atuaram no feito: José Augusto Palheta Taveira Juni- or	
40	Inquérito Civil: 046.2020.000421 (06.2016.00003782-7)	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREI- TAS RODRIGUES
	Assunto Principal: Apurar possível direcionamento de licitação no Pregão Eletrônico n° 628\2015-CGL, em favor da Empresa Trevo Turismo Ltda, por Membros da Universidade do Amazonas-UEA.	
	Parte(s) Interessada(s): MP-AM	
	Membros que atuaram no feito: Dr. Ronaldo Andrade	
41	Inquérito Civil: 046.2020.000483 (06.2019.00001729-8)	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREI- TAS RODRIGUES
	Assunto Principal: Apurar suposta prática de improbidade administrativa, oriunda da suposta comercialização de plantões no SPA do Alvorada, pelo técnico de enfermagem Anderson Araújo Cunha.	
	Parte(s) Interessada(s): MP-AM	
	Membros que atuaram no feito: Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral	
42	Inquérito Civil: 046.2020.000419 (06.2016.00003684-0)	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREI- TAS RODRIGUES
	Assunto Principal: Apurar a suposta prática de ato de improbidade administrativa pelo Sr. Secretário de Estado da Educação do Amazonas, pelo Sr. Presidente da Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas e por outros servidores a identificar, na elaboração do Projeto Básico e na tramitação do Pregão Presencial nº 035/2013-CGL	
	Parte(s) Interessada(s): MP-AM	
	Membros que atuaram no feito:	
Dámin	Memoros que atuaram no teito:	

	Dr. Ronaldo Andrade	
43	Inquérito Civil: 046.2020.000398 (06.2018.00001649-5) Assunto Principal: Apurar denúncia formulada por, A. S. da S., que notícia a eventual omissão do Estado do Amazonas, em realizar o exame de angiotomografia de tórax, em favor da idosa, Srª Maria Souza dos Santos. Parte(s) Interessada(s): MP-AM; Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREI- TAS RODRIGUES
	Membros que atuaram no feito: Dr. Mirtil Fernandes do Vale	
44	Inquérito Civil: 046.2020.000435 (06.2016.00003679-4)	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREI- TAS RODRIGUES
	Assunto Principal: Apurar eventuais atos ilícitos que tenham corroborado com o aumento desproporcional de gastos com passagens e deslocamentos de servidores da Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM.	
	Parte(s) Interessada(s): MP-AM; Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM.	
	Membros que atuaram no feito: Dr. Ronaldo Andrade; Dra. Wandete de Oliveira Neto.	
45	Inquérito Civil: 046.2020.000452 Assunto Principal: Investigar irre-	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREI- TAS RODRIGUES
	gularidades no funcionamento da Drogaria Kondo.	
	Parte(s) Interessada(s): MP-AM Mombros que atuaram no foito:	
	Membros que atuaram no feito: Dr. Cláudio Facundo de Lima	
46	Inquérito Civil: 046.2020.000496	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREI- TAS RODRIGUES
	Assunto Principal: Apurar diversas	

Página 15 de 18

irregularidades no Instituto de Previdência do Município de Tabatinga (IPRETAB), comunicadas pelo Sr. José Cajueiro Leandro e pelo Sindicato dos Servidores Públicos Civis do Município de Tabatinga (SIN-TEP), dentre elas: atraso nos pagamentos e no fornecimento de contracheques; falta de reajuste e atualização financeira dos benefícios; evidência do desvio de recursos; evidências de apropriação indébita de quantias descontadas dos servidores; não concessão de benefícios previdenciários e assistenciais aos que preenchem os requisitos legais; falta de publicação dos atos na imprensa oficial; falta de um Conselho de Administração. Parte(s) Interessada(s): MP-AM

Membros que atuaram no feito: Dra. Márcia Cristina de Lima Oliveira

47 Inquérito Civil: 229.2020.000028 (Sigiloso)

> Assunto Principal: Apurar a utilização de recursos oriundos do FUN-DEB, pela Prefeitura Municipal de Urucurituba, nas reformas das escolas municipais, sem o devido processo licitatório.

> Parte(s) Interessada(s): MP-AM -Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB

> Membros que atuaram no feito: Dr. André Lavareda Fonseca

48 Inquérito Civil: 090.2018.000128

> Assunto Principal: Apurar notícia irregularidades na contratação/licitação da empresa de construção civil denominada Hersol, de propriedade do Vereador Antônio Alves pelo ex-Prefeito Raymundo Nonato Lopes.

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREI-TAS RODRIGUES

JUSSARA MARIA PORDEUS E SIL-VA

Página 16 de 18

	Parte(s) Interessada(s): MP-AM	
	Membros que atuaram no feito: Dr. Evandro da Silva Isolino	
49	Notícia de Fato: 046.2020.000220 (01.2019.00005354-0)	JUSSARA MARIA PORDEUS E SIL- VA
	Assunto Principal: Ajuizamento de Ação Civil Pública para realização do procedimento de cateterismo em pessoa idosa.	
	Parte(s) Interessada(s): MP-AM	
	Membros que atuaram no feito: Dr. Vitor Moreira Da Fonseca	
50	Inquérito Civil: 164.2019.000045	JUSSARA MARIA PORDEUS E SIL- VA
	Assunto Principal: Apurar eventuais irregularidades na prorrogação dos Processos Seletivos n. 01/2017 e 02/2017, que visam, respectivamente, as contratações de professores e de servidores públicos temporários para a Secretaria Municipal de Educação.	
	Parte(s) Interessada(s): MP-AM	
	Membros que atuaram no feito: Dr. Rodrigo Nicoletti	
51	Inquérito Civil: 046.2020.000224 (06.2016.00003674-0)	JUSSARA MARIA PORDEUS E SIL- VA
	Assunto Principal: Apurar eventuais atos ilícitos que tenham corroborado com o aumento desproporcional e gastos com passagens e deslocamentos de servidores da Secretaria de Estado da Cultura - SEC, no período de 2010 a 2015.	
	Parte(s) Interessada(s): MP-AM; Secretaria Estadual de Cultura - SEC	
	Membros que atuaram no feito: Dr. Ronaldo Andrade	

minal: 040.2018.002263

Assunto Principal: Apurar supostos crimes de lesão corporal e abuso de autoridade praticados por PMs a identificar em desfavor de Aldrin Viana Frota.

Parte(s) Interessada(s): MP-AM

Membros que atuaram no feito: Dr. Vitor Moreira da Fonseca



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 0002/2020/47PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua 47ª Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas, no uso de suas atribuições relativas à fiscalização das fundações privadas e entidades de interesse público do terceiro setor, adotando as medidas legais cabíveis, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, no exercício de suas funções, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III da CF/88 e do art. 25, IV da Lei Orgânica do Ministério Público (Lei n° 8.625/1993);

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado deve velar pelas fundações privadas situadas em seu território, nos termos do art. 66 do Código Civil de 2002;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KATIA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpam.mp.br, informe o processo 06.2020.0000901-0 e o código 10324B.

CONSIDERANDO as atribuições da 47ª Promotoria de Justiça de Fundações e Massa Falidas elencadas pelas LC/AM n° 011/93;

CONSIDERANDO a veiculação, em sites e blogs de notícia locais, de que a sede do Rio Negro Clube será leiloada no dia 30 de novembro de 2020, por decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (TRT11), para o pagamento de dívidas trabalhistas de cerca de 9 milhões;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrução e colheita de elementos de convicção acerca do objeto investigado;

RESOLVE:

INSTAURAR o Inquérito Civil nº 06.2020.00000901-0, com fundamento no art. 129, III da CF/88 e no art. 8°, §1° da Lei Federal n° 7.347/85, com o seguinte objeto: apurar a regularidade do leilão de imóvel pertencente ao Atlético Rio Negro Clube, localizado na Avenida Epaminondas, 570 – Centro.

Manaus, 26 de outubro de 2020.

KÁTIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça - Titular da 47ª PJFMF